



PARECER TÉCNICO

Josimeire Rodrigues da Silva, agente de contratação nomeado pelo decreto nº 044/2023 no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa: **THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 33.442.163/0001-83, para “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**”, pelo valor global de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – DO OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS A ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA**”.

2 – DO OBJETIVO/DEMANDA: Suprir as necessidades do Município de São Miguel do Guamá, mas especificamente da Secretaria Municipal de Educação que justifica a necessidade do serviço de assessoria e consultoria previdenciária para a orientação e acompanhamento quanto a atuação ideal diante dos procedimentos administrativos previdenciários, tendo em vista a necessidade de assegurar aos servidores a garantia dos seguros do Regime Geral de Previdência Social.

3 - DO PREÇO: O preço global estimado para a contratação é de R\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), conforme a proposta apresentada pela empresa.

4 - DA EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa **THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 33.442.163/0001-83, uma vez que apresentou a proposta necessária às necessidades da Administração.



4.1 – DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Atividade Programática: 12 122 1008 2.018 – Operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Classificação econômica: 3.3.90.35.00- Serviços de consultoria.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

No intuito de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

São Miguel do Guamá – PA, 19 de fevereiro de 2024

Josimeire Rodrigues da Silva

Agente de Contratação
Decreto Nº 044/2023